



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.395/85

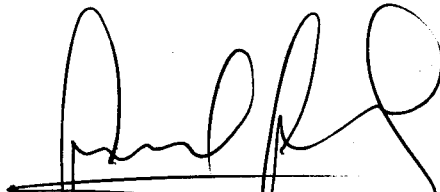
Dispõe sobre: Declara de utilidade pública a entidade PRESIDENTE PRUDENTE KENEL CLUBE, com sede em Presidente Prudente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal número 2.168/81, de 17 de setembro de 1.981, o PRESIDENTE PRUDENTE KENEL CLUBE, com sede em Presidente Prudente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de fevereiro de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

M.S.A.B.-